DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 07 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VI | Nº 1288

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a licitante: **ANTONIO VIEIRA MARQUES**, Item: 01, com proposta no valor global de R$ 64.000,00, para a prestação de serviços de torno nos veículos da linha pesada da frota municipal.

Abadiânia, 05 de abril de 2016.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DCCE19CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2016
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
OBJETO: CREDENCIAR PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA PARTE DE ARBITRAGEM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DATA: 20/04/2016 AS 08:00 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 06 DE ABRIL DE 2016.

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C68DB2A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SETRAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DATA: 25/04/2016 AS 08:30:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE ABRIL DE 2016

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:85D4DAD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA PREFEITURA DE ABADIANIA-GO, TORNA PÚBLICO QUE OS SEGUINTES CANDIDATOS, FORAM CONSIDERADOS APTOS PARA AS VAGAS DE MÉDICOS PLANTONISTAS: **FERNANDA FERREIRA CAETANO, DEBORA DE OLIVEIRA CANEDO, BARBARA MARIA BIAGI TEIXEIRA, ALEXANDRA PEREIRA DE CASTRO RIBEIRO MACHADO E DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS**, E PARA AS VAGAS DE MÉDICOS CLÍNICOS: **DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS**.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE ABRIL DE 2016.

ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C4431795

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 25 de Abril de 2016, às 08h15min a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo de proposta **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para

FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 - ES/DNER - ES 313/97), FAIXA "C", DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO NA MISTURA ASFÁLTICA QUE SE DISPERSA COM ATRITO DO PROCESSO DE COMPACTAÇÃO, ESTOCÁVEL POR 30 DIAS PERMITINDO APLICAÇÃO FRIA E SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, de acordo com as leis pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O edital será divulgado através do sitio: www.amorinopolis.go.gov.br, ou mais informações pelo telefone: 64 3677-1151, ou na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, sito na Avenida Macabeus nº 448- Centro.

AMORINÓPOLIS- GOIÁS, 07 de Abril de 2016.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Pregoeiro

JOÃO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Moraes Silva
Código Identificador:0FDBE2FD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 131/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **DAIANNA OLIVEIRA DA SILVA**
Profissão: Gari
CPF: 014.849.161- 82014.849.161- 82 RG: 4.633.220 DGPC/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado(a): Rua 15 de novembro S/N Setor Central
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Gari
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Cidade de Baliza - GO

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 06 horas.
Carga Horária Semanal: 30 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0068	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1121	APOIO AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
AÇÃO	2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANNA OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

Testemunhas: 1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:F5C2E27C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº106/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **DIEGO BRUNO DA SILVA**
Profissão: Motorista
CPF: 041.657.531-57041.657.531-57 RG: 5.548.188 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel, Nº 106 – Zona Rural
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Motorista
Secretaria: Secretaria da Educação
Local: Assentamento Oziel Alves Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 1.082,84 (hum mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

DIEGO BRUNO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:
1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:5E055401

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 107/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS**
Profissão: Professora II
CPF: 012.344.921-99012.344.921-99 RG: 4.886.331 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado: Rua Bela Vista, nº 342 – Setor Central
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Professora II
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Maria Conceição

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 06 horas.
Carga Horária Semanal: 30 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 2.402,60 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:9BC13133

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 108

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **JACKSON JUNIOR DE PAULA XAVIER SILVA**
Profissão: Porteiro Servente
CPF: 021.754.911-02021.754.911-02 RG: 4.957.669 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro
Residente e domiciliado(a): Rua do Fosfato, s/n, Qd. H, Lt. 09 – Residencial Águas do Araguaia
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Porteiro Servente
Secretaria: Secretaria de Educação
Local: Escola Municipal Maria Conceição

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

JACKSON JUNIOR DE PAULA XAVIER SILVA
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:D94F0FBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **WESILANE DE JESUS FERREIRA**
Profissão: Encarregado de Mirad/Incra
CPF: 017.885.601-08017.885.601-08 RG: 1.513.518-7 SSP/MT
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: casada
Residente e domiciliado(a): Rua João Pessoa, Pc. 450 - Centro
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Encarregado de Mirad/Incra
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Município de Baliza

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 1.045,92 (Hum mil e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0040	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1102	APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
AÇÃO	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e Inciso X, no art.67, inciso X, da LOM de Baliza – GO. E o decreto nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

WESILANE DE JESUS FERREIRA
Contratado

Testemunhas: 1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:6C83F683

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **MARIA DOMINGOS DA SILVA**
Profissão: GARI
CPF: 397.453.761-91 RG: 2.293.311 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira – Sítio 03 corações, Lt. 189
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Gari
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Cidade de Baliza-Go.

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) o salário mais R$ 300,00 (trezentos reais) de ajuda de custo. Ficando o valor estimado em **R$ 1180,00 (mil, cento e oitenta reais).**
Subsídio: **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0068	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1121	APOIO AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
AÇÃO	2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DOMINGOS DA SILVA
Contratada

Testemunhas: 1º ___
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:31E65201

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **LUIZ CARLOS DA SILVA**
Profissão: GARI
CPF: 042.604.501-74042.604.501-74 RG: 2.296.258-1 SSP/MT
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro
Residente e domiciliado(a): Rua 7 de setembro, n.º 0, Centro
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Gari
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Cidade de Baliza-Go.

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0068	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1121	APOIO AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
AÇÃO	2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:EE45FC58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 112/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **LUCIANA DOS SANTOS LIMA**
Profissão: GARI
CPF: 022.693.491-80022.693.491-80 RG: 4.957.551 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Av. Araguaia, nº 228, Qd. D, Lt. 14 – Vale do Araguaia
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Gari
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Cidade de Baliza-Go.

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0068	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1121	APOIO AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
AÇÃO	2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA DOS SANTOS LIMA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:1402D5BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**
Profissão: GARI
CPF: 000.016.591-38 RG: 3550462 DGPC/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: solteira
Residente e domiciliado(a): Av. Matheus grossi, nº 510, Qd. D, Lt. 11 – Habitar Brasil
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Gari
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Cidade de Baliza-Go.

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0068	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1121	APOIO AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
AÇÃO	2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:D0B68D52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº114/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **LOURDES GUILHERMINA DE JESUS**
Profissão: GARI
CPF: 396.774.351-91 RG: 3.550.435 2ª VIA SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado(a): Av. Matheus Grossi s/n, Qd. E, Lt. 02 – Habitar Brasil
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Gari
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Cidade de Baliza-Go.

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Subsídio: **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0068	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1121	APOIO AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
AÇÃO	2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

LOURDES GUILHERMINA DE JESUS
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:486174FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 115/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **ELIENE CUNHA MEDANHA DE OLIVEIRA**
Profissão: Serviços Gerais
CPF: 734.674.991-04734.674.991-04 RG: 3.970.320 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira, Nossa Senhora Aparecida-Caracol, LT 175
Cidade: Município de Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Serviços Gerais
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: município de baliza

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 9 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **880,00 (oitocentos e oitenta reais) o salário.**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0040	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1102	APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
AÇÃO	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e Inciso X, no art.67, inciso X, da LOM de Baliza – GO. E o decreto nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriaguês ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

Municipio de Baliza
ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

ELIENE CUNHA MEDANHA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas: 1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:2DE8A944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 116/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **ZÉLIA DA COSTA VIEIRA VILELA**
Profissão: Serviços Gerais
CPF: 951.518.851-20951.518.851-20 RG: 3.631.829 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira, Sitio São Sebastião-Água Branca, LT 68
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Serviços Gerais
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: município de Baliza - Go

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 9 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: 880,00 (oitocentos e oitenta reais) o salário.
Subsídio: **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0040	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1102	APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
AÇÃO	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e Inciso X, no art.67, inciso X, da LOM de Baliza – GO. E o decreto nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriaguês ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

Municipio de Baliza
ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

ZÉLIA DA COSTA VIEIRA VILELA
Contratada

Testemunhas:
1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: ____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:D08A503F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **WASHINGTON FEITOSA ALVES**
Profissão: Porteiro Servente
CPF: 394.462.711-34 RG: 4.168.348 SSP/MT
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro
Residente e domiciliado(a): Rua Piraciara, S/N Setor Vale do Araguaia
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Porteiro Servente
Secretaria: Secretaria de Educação
Local: Creche Infantil municipal de Baliza -GO

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

WASHINGTON FEITOSA ALVES
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:9EC2260B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 132/2016 - ADM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2016 - ADM

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **CLAUDINÉIA CARVALHO CAMPOS**
Profissão: GARI
CPF: 016.445.791-70016.445.791-70 RG: 4.957.607 DGPC/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado(a): Rua do Nióbio Qd B. L. 16 Setor Vale do Araguaia
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Gari
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Cidade de Baliza-Go.

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0068	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1121	APOIO AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
AÇÃO	2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDINÉIA CARVALHO CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:1B40DFBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 118/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **WALÉRIA NOLASCO VANDERLEY**
Profissão: Auxiliar Administrativo I
CPF: 014.848.551-08014.848.551-08 RG: 4.632.971 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado(a): Rua 02 Qd 02 B. L. 05 Setor Floresta
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Auxiliar Administrativo I
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: secretaria de administração

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0040	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1102	APOIO AS AÇÕES ADMINISTRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AÇÃO	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

WALÉRIA NOLASCO VANDERLEY
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:E4B65F83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **VERA LUCIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA**
Profissão: serviços gerais
CPF: 017.247.191-57017.247.191-57 RG: 3.883.047 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira, Lote 504, Sítio Lemes-Palmital
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: serviços gerais
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirante Assentamento Oziel Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERA LUCIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:627F3EFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **NELSON BARBOSA ASSIS JÚNIOR**
Profissão: Professora III (Matemática)
CPF: 570.605.841-53 RG: 935853 SSP/MT
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro
Residente e domiciliado: Rua do Magnésio Nº 08 Qd. F Lt. 08 – Residencial Águas do Araguaia Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: **Professora Licenciada em Matemática**
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Maria Conceição

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 06 horas.
Carga Horária Semanal: 30 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 2.883,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos).**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

NELSON BARBOSA ASSIS JÚNIOR
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:BC7A59E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 135/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 135/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **IVONE GOMES MARTINS**
Profissão: Professora III (Biologia)
CPF: 651.149.301-68651.149.301-68 RG: 0971567-3 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado: Rua B 497 Qd. D Lt.02 – Habitar Brasil
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Professora Licenciada em Biologia
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Maria Conceição

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 06 horas.
Carga Horária Semanal: 30 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: R$ 2.883,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos).
Subsídio: **R$ 2.883,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos).**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

IVONE GOMES MARTINS
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:A544BE6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº121/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **MARGARETE SOUZA DE CARVALHO**
Profissão: MERENDEIRA
CPF: 004.469.641-82 RG: 4.628.948 2º A VIA SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira, Sitio São Sebastião-Agua Branca, LT 68
Cidade: município de Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: MERENDEIRA
Secretaria: Secretaria de Educação
Local: Escola Municipal bandeirantes município de Baliza - Go

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 9 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e Inciso X, no art.67, inciso X, da LOM de Baliza – GO. E o decreto nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriaguês ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

Municipio de Baliza
ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

MARGARETE SOUZA DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:191E6C72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 138/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 138/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUÉS**
Profissão: Professora I
CPF: 632.362.301-34632.362.301-34 RG: 1.012.773-9 SSP/MT
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciada
Residente e domiciliado: Avenida Goiás S/N
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Professora I
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirante no Assentamento Oziel Alves Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 06 horas.
Carga Horária Semanal: 30 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: R$ 1601,73 (Mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos)
Subsídio: **R$ 1601,73 (Mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO A POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUÉS
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: ____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:9E520F59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **NOEME RIBEIRO DE FREITAS GUIMARÃES**
Profissão: Serviços Gerais
CPF: 952.781.331-04952.781.331-04 RG: 4.381.836 DGPC/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Sítio Vale dos Sonhos, lote 272 PA Caracol
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Serviços Gerais
Secretaria: Secretaria de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirantes município de Baliza - Go

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 9 meses
Inicio: 01/02/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: 880,00 (oitocentos e oitenta reais) o salário.
Subsídio: **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e Inciso X, no art.67, inciso X, da LOM de Baliza – GO. E o decreto nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriaguês ou briga em serviço.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

Municipio de Baliza
ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

NOEME RIBEIRO DE FREITAS GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:03A5B0D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **LUCIA DUARTE DA COSTA FERNANDES**
Profissão: Digitadora
CPF: 009.693.071-36 RG: 4.709.702 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira- Rio do Peixe
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Digitadora
Secretaria: Secretaria de educação
Local: escola Municipal Bandeirantes município de Baliza-GO

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 1132,06 (Hum mil cento e trinta e dois reais e seis centavos)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Educação

LUCIA DUARTE DA COSTA FERNANDES
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:6E97E18E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 133/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/2016 - ADM

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **DIVANI BRITO DE CASTRO**
Profissão: Serviços Gerais
CPF: 029.786.731-84029.786.731-84 RG: 2.444.313-1 SSP/MT
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: solteira
Residente e domiciliado(a): Rua Bela Vista, S/nº, Centro
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Serviços Gerais
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Cidade de Baliza- Go

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 9 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Subsídio: R$ **880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0040	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1102	APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
AÇÃO	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e Inciso X, no art.67, inciso X, da LOM de Baliza – GO. E o decreto nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

Municipio de Baliza
ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

DIVANI BRITO DE CASTRO
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:B34576DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 124/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**
Profissão: Pedreiro
CPF: 301.060.361-49 RG: 646039 SSP/MT
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira, l. 1436 - Rio do Peixe Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Pedreiro
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: município de Baliza-GO

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 1045,92 (Hum mil e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.

5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0040	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1102	APOIO AS AÇÕES ADMINISTRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AÇÃO	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:13CF645C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 136/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 136/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **CLAUDIA TAVARES DE FARIA**
Profissão: MERENDEIRA
CPF: 592.873.061-68 RG: 4.700.688 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira lt. 67 Agua Branca
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: MERENDEIRA
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirante Assentamento Oziel Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de**: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.

5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO A POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CLAÚDIA TAVARES DE FARIA
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:AA8624ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº125/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **JOÃO PAULO DOS SANTOS**
Profissão: Motorista
CPF: 532.775.621-15532.775.621-15 RG: 2.077.732-2 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel QD. 00 L.76
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Motorista
Secretaria: Secretaria da Educação
Local: Assentamento Oziel Alves Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 1082,84 (hum mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão
2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:
1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:B881F251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATOS 129/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 129/2016 - ADM

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **CHRISTIELLE GOMES OLIVEIRA**
Profissão: Auxiliar Administrativo II
CPF: 064.588.831-10064.588.831-10 RG: 5.885.493 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado(a): Rua B, Qd. B, Lt. 04, nº 488. Setor Habitar Brasil
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Auxiliar Administrativo II
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: município de Baliza-Go

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0040	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1102	APOIO AS AÇÕES ADMINISTRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AÇÃO	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

CHRISTIELLE GOMES OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:7DD90DDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº126/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **GRACIELLE PERREIRA NASCIMENTO**
Profissão: MERENDEIRA
CPF: 988.358.661-20988.358.661-20 RG: 3.877.490 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira, lote 164, Caracol
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: MERENDEIRA
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirante Assentamento Oziel Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

GRACIELLE PERREIRA NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:CF7B03E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 128/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 128/2016 - ADM

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **BENEDITO PEREIRA DE MATOS**
Profissão: Motorista
CPF: 374.284.111-49374.284.111-49 RG: 1.944.164 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: solteiro
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Lote 369 S/N Sitio Bezerra
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Motorista
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: município de Baliza

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de**: R$ 1082,84 (hum mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0040	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1102	APOIO AS AÇÕES ADMINISTRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AÇÃO	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

BENEDITO PEREIRA DE MATOS
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:20126068

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº127/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **ELIZANGELA ANCELMO DA SILVA**
Profissão: MERENDEIRA
CPF: 999.153.911-53999.153.911-53 RG: 5.004.734 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira lt. 353 Zona Rural
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: MERENDEIRA
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirante no Assentamento Oziel Alves Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO AS POLITICAS EDUCACIONAIS
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza-GO, inciso XXVIII é o decreto nº 0065/2015 de 14 de Janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriaguês ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

ELIZÂNGELA ANCELMO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:C6A9C545

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 139/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 139/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **TELVINA CARDOSO VILELA**
Profissão: Professora I
CPF: 641.483.001-15641.483.001-15 RG: 3279039-3590755 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado: Assentamento Oziel Alves Pereira – Zona Rural
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Professora I
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirante no Assentamento Oziel Alves Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 06 horas.
Carga Horária Semanal: 30 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: R$ 1601,73 (Mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos) o salário mais R$ 300,00 (trezentos reais) de ajuda de custo. Ficando o valor estimado em **R$ 1.901,73 (mil novecentos e um reais e setenta e três centavos).**

Subsídio: **R$ 1.901,73 (mil novecentos e um reais e setenta e três centavos).**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO A POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para

imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

TELVINA CARDOSO VILELA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:BA6C9286

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 140/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 140/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **SIRENE SILVA BORGES**
Profissão: Professora I
CPF: 870.523.421-20870.523.421-20 RG: 3.906.109 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado: Assentamento Oziel Alves Pereira – Sítios Dois Irmãos
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Professora I
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirante no Assentamento Oziel Alves Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 06 horas.
Carga Horária Semanal: 30 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: R$ 1601,73 (Mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos) o salário mais R$ 300,00 (trezentos reais) de ajuda de custo. Ficando o valor estimado em **R$ 1.901,73 (mil novecentos e um reais e setenta e três centavos).**

Subsídio: **R$ 1.901,73 (mil novecentos e um reais e setenta e três centavos).**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO A POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SIRENE SILVA BORGES
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:2E858AD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 141/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **ROSIRENE BARBOSA DA SILVA COSTA**
Profissão: Professora I
CPF: 872.067.731-68872.067.731-68 RG: 3403324-5755549 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado: Assentamento Nova Aliança – Zona Rural
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Professora I
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirante no Assentamento Oziel Alves Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 06 horas.
Carga Horária Semanal: 30 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: R$ 1601,73 (Mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos) o salário mais R$ 300,00 (trezentos reais) de ajuda de custo. Ficando o valor estimado em **R$ 1.901,73 (mil novecentos e um reais e setenta e três centavos).**

Subsídio: **R$ 1.901,73 (mil novecentos e um reais e setenta e três centavos).**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO A POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo

o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ROSIRENE BARBOSA DA SILVA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:41382D67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2016

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **DEDY DYONE NOVAIS XAVIER**
Profissão: Fiscal Arrecadador
CPF: 951.883.121-15951.883.121-15 RG: 5.772.848 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: casado
Residente e domiciliado(a): Assent. Vale do Araguaia 4 Qd.4 L.4
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Fiscal Arrecadador
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Município de Baliza

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: **R$ 1045,92 (Hum mil e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0040	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1102	APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
AÇÃO	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo

o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e Inciso X, no art.67, inciso X, da LOM de Baliza – GO. E o decreto nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

DEDY DYONE NOVAIS XAVIER
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:EB1D32CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 142/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 142/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **MARISTELMA PEREIRA VIEIRA**
Profissão: Professora III
CPF: 990.091.531-34990.091.531-34 RG: 3.564.637/ 2ª Via DGPC/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado: Rua A Qd.01 Lt. 01 pc – 35 – Vila Multirão
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Professora III
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirante no Assentamento Oziel Alves Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 06 horas.
Carga Horária Semanal: 30 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: R$ 2.883,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos).
Subsídio: **R$ 2.883,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos).**

5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO A POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARISTELMA PEREIRA VIEIRA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:5B46FF8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 137/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 137/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **MARCILENE DA SILVA**
Profissão: Professora I
CPF: 815.639.061-04815.639.061-04 RG: 948 372 SSP/MT
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado: Assentamento Oziel Alves Pereira, L.271 – Zona Rural
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Professora I
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Local: Escola Municipal Bandeirante no Assentamento Oziel Alves Pereira

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 06 horas.
Carga Horária Semanal: 30 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: R$ 1601,73 (Mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos) o salário mais R$ 300,00 (trezentos reais) de ajuda de custo. Ficando o valor estimado em **R$ 1.901,73 (mil novecentos e um reais e setenta e três centavos).**

Subsídio: **R$ 1.901,73 (mil novecentos e um reais e setenta e três centavos).**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO A POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARCILENE DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:1CAC9612

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 134/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 134/2016 - ADM

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **LEIDIANA ROSA DA SILVA**
Profissão: GARI
CPF: 020.306.061-03020.306.061-03 RG: 4.957.624 DGPC/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira
Residente e domiciliado(a): Avenida Araguaia QD Lote :1 Setor: Vale do Araguaia
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Gari
Secretaria: Secretaria de Administração
Local: Cidade de Baliza-Go.

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 09 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Subsídio: **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0068	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1121	APOIO AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
AÇÃO	2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF/88, vista o desposto no art. 37 da Constituição Federal, inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e inciso X, no art. 67, inciso X, da LOM de Baliza –GO. É o Decreto Nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

LEIDIANA ROSA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:CF58C4AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 143/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 143/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **MARIA DE SOUZA JORGE**
Profissão: Serviços Gerais
CPF: 854.589.451-15854.589.451-15 RG: 2.936.433 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira, Sitio Nossa Senhora do Carmo LT 133 PA Água Branca
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Serviços Gerais
Secretaria: Secretaria de Educação
Local: Cidade de Baliza- Go

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 9 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Subsídio: R$ **880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.
6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO A POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e Inciso X, no art.67, inciso X, da LOM de Baliza – GO. E o decreto nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriaguês ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

Municipio de Baliza
ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE SOUZA JORGE
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:92546E61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 144/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 143/2016 - FME

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 01.067.131-0001-59, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 200, Centro. Baliza – GO, CEP: 76.250-00, neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Municipal, Senhor ROLDÃO LISBOA DO CARMO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Baliza - GO, portador da carteira com o n° CI/RG 676.331 SSP/GO e inscrito no cadastro de pessoas físicas 240.413.781-68240.413.781-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado:

Nome: **MARIA DE SOUZA JORGE**
Profissão: Serviços Gerais
CPF: 854.589.451-15854.589.451-15 RG: 2.936.433 SSP/GO
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
Residente e domiciliado(a): Assentamento Oziel Alves Pereira, Sitio Nossa Senhora do Carmo LT 133 PA Água Branca
Cidade: Baliza – GO

1.0 – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de Servidores da CONTRATANTE, para exercer o cargo e desempenhar sua função de acordo com as características abaixo descritas:
Cargo: Serviços Gerais
Secretaria: Secretaria de Educação
Local: Cidade de Baliza- Go

2.0 – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de:
Carga Horária Diária: 08 horas.
Carga Horária Semanal: 40 horas

2.1 – No interesse da CONTRATANTE e de acordo com o (a) CONTRATADO (A) a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com o disposto em Lei.

3.0 – Os serviços serão prestados costumeiramente no Município sede da CONTRATANTE, entretanto desde que justificado, poderão também ser prestados em outras localidades dentro do município.

4.0 – O prazo de vigência do presente contrato é de:
Prazo: 9 meses
Inicio: 01/04/2016
Fim: 31/12/2016

5.0 – Pela Prestação dos serviços receberá o (a) CONTRATADO (A), mensalmente a remuneração de: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Subsídio: R$ **880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
5.1 – Fica Estabelecido que enquanto perdurar este contrato nenhum reajuste salarial será concedido pela CONTRATANTE salvo os casos previstos em lei.
5.2 – Fica o (a) CONTRATADO (A) sujeito a descontos institucionais enquanto perdurar este contrato.
5.3 – Fica estabelecido também, neste contrato, que nenhum ato indenizatório terá o (a) CONTRATADO (A).
5.4 - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como os descontos legais, sobretudo, os previdenciários, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o empregado a ressarci ao empregador por todos os danos causados.
5.5 – Fica Estabelecido que a CONTRATANTE terá todas as prerrogativas de rescisão contratual a qualquer hora, caso o CONTRATADO (A) não satisfazer as exigências trabalhistas ou tenha que obedecer a regra de concurso público que poderão ser realizados em qualquer época e assim serão chamados os aprovados ficando os contratados desde já dispensado(a) em função das peças do concurso público realizado, convenientes do setor onde estiver lotado, ficando tão somente no direito dos dias trabalhados.
5.6 – Em caso de acidente no trabalho em que envolver o trabalhador (a) CONTRATADO (A), será nomeado uma comissão de avaliação do fato, apurando-se o as responsabilidades das partes deste contrato.

6.0 – O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.
6.1 – Fica Facultada a qualquer uma das partes deste contrato a sua rescisão em qualquer fase sem prejuízo do proponente sem nenhum direito indenizatório das partes desse contrato.

6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto em folha de pagamento.

7.0 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária:

FICHA	0164	
ORGÃO	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
UNIDADE	12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1108	APOIO A POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.0 – Não havendo fatos que levem à dispensa momentânea do servidor o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias devendo o (a) CONTRATADO (A) permanecer em suas atividades trabalhistas.

9.0 – O presente CONTRATO submete-se ao regime jurídico administrativo e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

9.1 – Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

9.2 – Esta contratação foi celebrada com fulcro no artigo 37, vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Inciso XXVII e XXVIII do artigo 57 e Inciso X, no art.67, inciso X, da LOM de Baliza – GO. E o decreto nº 0065/2015 de 14 de janeiro de 2015.

10.0 – O empregado compromete – se também, a respeitar o estatuto do servidor público do município de Baliza GO, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiro de trabalho, a embriaguês ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baliza - GO, 01 de Abril de 2016.

Municipio de Baliza
ROLDÃO LISBOA DO CARMO
Gestão 2013/2016
Prefeito Municipal
Contratante

TAMIKO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE SOUZA JORGE
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:D086483A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº147/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº145/2016
CONTRATO Nº: 145/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA-GO / CNPJ: 11.328.999/0001-19
CONTRATADO: ITELMAR DUQUES DOS SANTOS
CPF: nº. 85074900182
OBJETO: O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços de ROÇAGEM nos lotes baldios do município, para o programa vigilância em saúde combate ao mosquito Aedes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	0303
ÓRGÃO	25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10– SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	1127– BALIZA COM MAIS SAUDE E CIDADANIA
AÇÃO	2.053 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36 – OUTRAS SERV. DE TERCEIROS – PESSOAS FISI

VALOR DO CONTRATO: R$ R$. 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01de março de 2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 Meses

PAULO CÉSAR RÉRGIS DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:801554FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº145/2016

CONTRATO Nº: 145/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA-GO / CNPJ: 11.328.999/0001-19
CONTRATADO: ITELMAR DUQUES DOS SANTOS
CPF: nº. 85074900182
OBJETO: O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços de ROÇAGEM nos lotes baldios do município, para o programa vigilância em saúde combate ao mosquito Aedes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	0303
ÓRGÃO	25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10– SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	1127– BALIZA COM MAIS SAUDE E CIDADANIA
AÇÃO	2.053 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36 – OUTRAS SERV. DE TERCEIROS – PESSOAS FISI

VALOR DO CONTRATO: R$ R$. 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01de março de 2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 Meses

PAULO CÉSAR RÉRGIS DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Neilla Felizarda de Sou\za
Código Identificador:8AAC7ED6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 103/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CREDENCIADO: SALVIANO MACIEL LTDA
OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO ORA FIRMADO ENTRE AS PARTES SE DESTINA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F13568AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 104/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
CREDENCIADO: M.C DA COSTA - EPP
OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO ORA FIRMADO ENTRE AS PARTES SE DESTINA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICO GERAL/CIRURGIÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 714.800,00 (setecentos e quatorze mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D29B04CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2016

Contrato Nº..: 105/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO
CEU-FMS
Contratada...: ROGERIO DE SOUZA LUZ E CIA LTDA ME
Valor.....: 9.110,00 (nove mil cento e dez reais)
Vigência.....: Início: 16/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU
Objeto.....: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para manutenção do
F.M.S.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6F270E49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 106/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
CREDENCIADO: CLINICA MEDICA MEDCÉU LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO ORA FIRMADO ENTRE AS PARTES SE DESTINA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL HOSPITAL E ESF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:707ED467

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2016 FMAS

Contrato Nº..: 009/2016
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO CEU
Contratada...: ROGERIO DE SOUZA LUZ E CIA LTDA ME
Valor.....: 3.886,00 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 16/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU
Objeto.....: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para manutenção do
F.M.A.S.

RICARDO HIMURO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DC1B006C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2016 FMAS

Contrato Nº..: 010/2016
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO CEU
Contratada...: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES
Valor.....: 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 23/03/2016 Término: 23/06/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORTATIVO, PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:52306B23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2016 FMAS

Contrato Nº..: 011/2016
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO CEU
Contratada...: KLAUS & SOARES LTDA - ME
Valor.....: 2.889,00 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 31/03/2016 Término: 30/09/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2016
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D7EB9741

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2016 FMAS

Contrato Nº..: 012/2016
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO CEU
Contratada...: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME
Valor.....: 1.501,86 (um mil quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 31/03/2016 Término: 30/09/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2016
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B2711CE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2016 FMAS

Contrato Nº..: 013/2016
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO CEU
Contratada...: BANDEIRANTES AVIAMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 3.832,80 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 31/03/2016 Término: 30/09/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2016
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3D245C58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2016 FMAS

Contrato Nº..: 014/2016
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO CEU
Contratada...: ENTREPONTO AVIAMENTOS LTDA - EPP
Valor.....: 26.966,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 31/03/2016 Término: 30/09/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2016
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D616A3E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2016 FMDCA

Contrato Nº..: 008/2016
Contratante..: FUND. MUN. DIR CRIANC/ADOLESC DE CHAPADAO DO CEU
Contratada...: ROGERIO DE SOUZA LUZ E CIA LTDA ME
Valor.....: 1.273,00 (um mil duzentos e setenta e três reais)
Vigência.....: Início: 16/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU
Objeto.....: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para manutenção do F.M.D.C.A.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EAC03373

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 033/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: CARTA CONVITE 001/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: RODRIGUES JUNIOR E RODRIGUES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPADÃO DO CÉU – GO NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
VALOR DO CONTRATO: R$ 73.648,70 (setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BEF71BC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2016

Contrato Nº..: 034/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU
Contratada...: ROGERIO DE SOUZA LUZ E CIA LTDA ME
Valor.....: 40.960,00 (quarenta mil novecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 16/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Objeto.....: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para manutenção de diversas secretarias.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:46CE32C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 035/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: CARTA CONVITE 003/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MARCELLA ZOCCOLI CARVALHO FRANCO BURGEL - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NO QUE SE REFERE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - LAI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0181F2D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 036/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PUBLICA 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ONEI SURDI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR DO CONTRATO: R$5.100,00 (cinco mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5E2FABC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 037/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PUBLICA 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MELITONICIA FERREIRA COELHO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR DO CONTRATO: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A656245F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 038/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PUBLICA 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ROSA MELGAR BEZERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR DO CONTRATO: R$12.855,20 (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:002B33F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 039/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: RENE ROSS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL, DOS SERVIÇOS DESCRITOS ATRAVÉS DE REVISTA IMPRESSA MENSAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6B7203C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 040/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: INTEGRAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE SPOTS E PROGRAMAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS DO GOVERNO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:21F1EAC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2016

CONTRATO N°: 041/2016
Nº DO CONTRATO DE REPASSE: 772887/2012
Nº DO CONTRATO DA CAIXA: 0389431-20
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 012/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: MS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR 0KM
VALOR DO CONTRATO: R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C9A5EE74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2016

Contrato Nº..: 042/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU
Contratada...: CONSTROLUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA
Valor.....: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 22/03/2016 Término: 22/09/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2016
Objeto.....: Aquisição de Material para Iluminação Pública para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0550C7AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2016

Contrato Nº..: 043/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU
Contratada...: NA CONTRA MÃO CONFECÇÕES LTDA - ME
Valor.....: 5.262,00 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 22/03/2016 Término: 22/09/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2016
Objeto.....: Aquisição de Material para Iluminação Pública para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C6E6A484

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2016

Contrato Nº..: 044/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU
Contratada...: ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA ME
Valor.....: 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 22/03/2016 Término: 22/09/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2016
Objeto.....: Aquisição de Material para Iluminação Pública para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8AE7E885

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2016

Contrato Nº..: 045/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADAO DO CEU
Contratada...: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
Valor.....: 54.905,50 (cinqüenta e quatro mil novecentos e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 22/03/2016 Término: 22/09/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2016
Objeto.....: Aquisição de Material para Iluminação Pública para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana

BRUNO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:57AF6823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 046/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ROBERTO JORGE GARCIA – ME
OBJETO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE ESERCI
VALOR DO CONTRATO: R$ 446.980,13 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais e treze centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3E43BBD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 047/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS 004/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: PAVIENGE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A EXECUÇÃO INDIRETA DE RECAPEAMENTO COM MICROREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DE CHAPADÃO DO CÉU GO CONFORME PROJETO
VALOR DO CONTRATO: R$ 438.509,68 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C5215855

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2016 SANEACEU

SANEACÉU - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CONTRATO Nº: 008/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVENIO
CONTRATANTE: SANEACÉU - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: SAAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE QUÍMICA, FÍSICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:89B10BEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 195/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO E PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Execução das Obras e Serviços, o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ema, s/nº, Qd-52, centro, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o número 24.859.332/0001-94

representada neste ato pela Sra. **EDILÉIA DE DAVID**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Jatobá Leste, quadra 08, Lote 14 - centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 45.951.77–SPTC/GO e CPF sob nº 734.625.351-53, Gestora do Poder Executivo, **rescinde o contrato n° 195/2015,** mediante as cláusulas convencionadas, que outorga e se compromete cumprir, passa ter justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e **PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA:
E assim pôr estarem justos e contratados, pediram e lhes foram redigido este em duas vias de igual teor e validade, que assinam juntamente a duas testemunhas instrumentárias.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 10 de março de 2016.

EDILEIA DE DAVID
Gestora do Executivo

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D9B4144B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2016 SANEACEU

SANEACÉU - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
CONTRATANTE: Saneacéu - Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu
CONTRATADO: TECNOAGUA COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
OBJETO: Aumentar o valor do contrato de execução de obras n° 002/2016 na proporção aproximada de 6,088% pela necessidade de aprofundamento de mais 22m (vinte e dois) metros de poço, devido à baixa vazão e pouco material ideal para uso de filtro geométrico, conforme laudo geotécnico.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E13DAA24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2014 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 007.029/2014.
MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
CONTRATADO: MODERNA CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**.**
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2014 PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BC0072F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2016

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016
Nº DO CONTRATO DE REPASSE: 772887/2012
Nº DO CONTRATO DA CAIXA: 0389431-20
CONTRATADA: MS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Promover a alteração do gestor do contrato, com supedâneo jurídico dos princípios norteadores da administração pública.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2B5BA866

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2016

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016
Nº DO CONTRATO DE REPASSE: 772887/2012
Nº DO CONTRATO DA CAIXA: 0389431-20
CONTRATADA: MS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Promover a alteração do gestor do contrato, com supedâneo jurídico dos princípios norteadores da administração pública.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 DE MARÇO DE 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:04E03705

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
CONTRATADO: IRACI DE SOUZA CAMARGO DA SILVA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 94.239,15 (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVO REIAS E QUINZE CENTAVOS)
DATA DE VIGÊNCIA: 23/03/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2016.

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:87E65E61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2656/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA:PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO:JVS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME.
OBJETO: PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00(DOZE MIL)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/10/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2015

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:74DE9C11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2654/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA:PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO:JVS ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME.
OBJETO: PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 92.000,00(NOVENTA E DOIS MIL)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/10/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2015

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:2973734E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2653/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA:PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO:JVS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME.
OBJETO: PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 312.000,00(TREZENTOS E DOZE MIL)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/10/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2015

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:889F5980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2655/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA:PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO:JVS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME.
OBJETO: PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 75.500,00(SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/10/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2015

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:D7950C7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2016
MODALIDADE LICITATÓRIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
CONTRATADO:R7 COMERCIO DE PROD. DE HIG. LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 445.000,16(QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DEZESSEIS REIAS)
DATA DE VIGÊNCIA: 20/02/2016 A 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 DE FEVEREIRO DE 2013

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:8678E2E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2654/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA:PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO:JVS ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME.
OBJETO: PRIMEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 92.000,00NOVENTA E DOIS MIL)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/10/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2015

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:2FBB3969

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL

Processo de dispensa de licitação n.: 004/2016
Processo n. 358/2016
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00
Contratada: **ERLEY PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado com Maria Aparecida Coelho de Souza Carvalho, agropecuarista, portador do CPF 266.952.001-49 e RG 1.092.065 SSP/GO, residentes e domiciliados na Sexta Avenida, 41, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-000
Objeto: situado na Sexta Avenida, Qd. 01, Lt. 25, Centro, Mineiros/GO, conforme Certidão de Matrícula n. 558, livro 02-A, fls. 292, 27/07/1976, contendo 01 (um) Galpão de alvenaria, coberta com Telhas Eternit, piso de concreto, paredes chapiscadas, iluminação fluorescente, contendo 01 (um) banheiro mais dois pequenos cômodos e uma área maior destinada a depósito.
Fundamentação: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da dispensa de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento
Data de assinatura: 07 de março de 2016
Vigência: 07/03/2016 até 31/12/2016.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6BF3562F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016009668

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ano/modelo 2014/2014, cor branca, placa OOA-2193, chassi 9BFZF55P3E8098903, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária CIPRIANO URIAS DE CARVALHO - ME (AUTO PECAS E MECANICA DO ANTENA), inscrita no CNPJ sob o nº 07.243.878/0001-05, localizada na Avenida Alessandro Marchió, quadra 07, lote 14, PARQUE CANTO DO CERRADO, Mineiros-GO, fone (64) 3661-5054 / (64) 3661-5054, no valor total de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
Cumpra-se.

Mineiros, 29 de março de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:086EBE84

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO HOSPITALAR DIAGNOSTICO

Nº. DO PROCESSO: 2016009915
CONTRATANTE: O **Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.900.086/0001-82.
OBJETO: O objeto do presente é o atendimento Medico Hospitalar Diagnostico.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2016.

JUNAIR OLIVEIRA CARVALHO DE MELLO
Gestora
IPREMIN- Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:004CFA8F

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 26 de abril de 2016, às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sala de licitações, no endereço acima, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (Nº 035/2016), visando à seleção das ofertas mais vantajosas em benefício da Administração Municipal para *aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e limpeza para atender as necessidades dos prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem*. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DEE95744

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº151/2015

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Bastos, s/nº, Setor Central, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 25.572 SSP/PM e do CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS-ME,** com endereço na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, inscrita pelo CNPJ sob o nº13. 784.338/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário, **Sr. Enoque Pereira dos Santos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº704147-2137321 SSP/GO e CPF nº382. 854.871-72, residente e domiciliado na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia- GO.
Objeto:	Aditivar a cláusula III do contrato original, referente a acréscimo de valor, dentro da margem dos 25% permitida em Lei.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 60.648,17 (Sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)**
Data da assinatura	06/04/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 06 de abril de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:602D3B8D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 675/2016

Quirinópolis, 06 de abril de 2016.

"Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências "

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 207, Inciso II, Alínea "b" da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **CLOVES BATISTA SILVA JÚNIOR**, servidor público efetivo, nomeado pelo Decreto DRH nº 944/2012 de 26 de novembro de 2012, ocupante do cargo de Programador, para apurar possíveis irregularidades na pratica de atos proibidos pela legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:27115A6F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2ª TERMO ADITIVO: N°. 0235/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, CNPJ SOB O Nº: 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: ELZIRA LUZIA MACIEL PEREIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 797.222.531-15.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ INÍCIO EM 01/03/2016 E TÉRMINO EM 16/12/2016.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$42.620,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: EM 16/03/2016.

TURVELÂNDIA-GO, 06 DE ABRIL DE 2016.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ivanil Monteiro de Oliveira
Código Identificador:1F0DC3F7

